



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 01, centro, São Simão-GO, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, por intermédio do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto 406/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado no dia **26/08/2016, às 14h**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação de São Simão, localizada na Praça Cívica nº 01, Centro, São Simão-GO, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016, tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR FUNCIONÁRIO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO SIMÃO E DISTRITO DE ITAGUAÇU E SEUS DEPENDENTES**, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, seus anexos, regidos pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Municipal nº 518, de 13 de dezembro de 2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores.

O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos das 8h às 12h e das 13h as 17h, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal ou no endereço acima identificado ou pelo sítio www.saosimao.go.gov.br **INFORMAÇÕES:** Telefone: (64) 3553-9532.

O aviso do **Edital**, atendendo à legislação pertinente será publicado no sítio oficial - www.saosimao.go.gov.br, no quadro de avisos (Mural) da Prefeitura Municipal, em jornal de grande circulação (Jornal Hoje) e nos Diários Oficiais da União.

O procedimento e o julgamento deste pregão presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio designados pela Comissão Permanente de Licitação de São Simão/GO através do Decreto supracitado, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Horário e Local para recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “02”** e abertura da Licitação:

Local do Protocolo dos envelopes: Na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Simão, sito à Praça Cívica nº 01, centro, São Simão/GO.

Local da Sessão: Na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Simão, sito à Praça Cívica nº 01, centro, São Simão/GO.

Data: 26 de agosto de 2016.

Horário Limite para protocolar os envelopes: até as 11 (onze) horas do dia 26 de agosto de 2016, com tolerância de 15 (quinze) minutos.

Horário de abertura da Sessão Pública: dia 26 de agosto de 2016, as 14 (quatorze) horas, (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São Simão/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensa, constando em Ata a data da reabertura e comunicado a todos os licitantes credenciados.

As empresas que tomarem conhecimento do presente ato convocatório, e se interessarem em participar da licitação, DEVERÃO FORMALIZAR A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE que poderá ser feito por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitações ou enviado através do e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E/OU ALTERAÇÕES DO EDITAL LHEJAM ENVIADAS.

O Município de São Simão não aceitará em nenhuma hipótese reclamações posteriores de não envio das alterações por parte de empresas que não tenham se manifestado como interessadas em participar da licitação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo;

1.2 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta;

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE SAÚDE DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO SIMÃO E DISTRITO DE ITAGUAÇU E SEUS DEPENDENTES**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

2.2 São de total responsabilidade da contratada os profissionais necessários para cobertura dos serviços descritos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), bem como a contratação destes

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal 10.520/02, protocolizando os pedidos até 02 (dois) dias úteis anteriores, da data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio decidir sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro horas).

3.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

3.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.2 - Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas por escrito e protocolizada exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Simão, com sede na Avenida Brasil, s/n, centro, São Simão/GO.

3.2.1 – Não serão aceitas impugnações através de e-mail ou fax.

4. DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local indicados no preâmbulo desse Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

4.1 - Para o credenciamento – cada licitante credenciará 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada – deverão ser apresentados, em separado dos envelopes contendo propostas de preços e documentação, os seguintes documentos:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do ato constitutivo, do estatuto, do contrato social ou de outro instrumento de registro comercial, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Nos seguintes termos:

- a) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.), documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a ser(em) comprovada(s));
- b) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados na alínea “a”, desse subitem, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração com firma reconhecida do outorgante e do outorgado, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- c) quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;
- d) quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

documento referido na alínea “c”, desse subitem, acompanhado da procuração com firma reconhecida das assinaturas do empresário e do procurador na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

4.1.2 - Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.3 - Tratando-se de pessoa natural, documento oficial de identidade ou outro documento contendo foto, que identifique essa pessoa.

4.1.4 - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II), visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.5 - Declaração de Pleno Atendimento (Anexo III) aos requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

4.2 - Tanto o(a) representante legal, quanto o(a) procurador(a), deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com cópia dele para autenticação por parte da Equipe de Apoio e juntada aos documentos de credenciamento.

4.2.1 - Caso o(a) representante da licitante deseje, pode entregar diretamente à Equipe de Apoio cópia do documento devidamente autenticada, ocasião em que fica dispensada a apresentação do original.

4.3 - Ausente o(a) representante legal/ procurador(a) na sessão pública, a pessoa jurídica ou natural concorrerá com o preço ofertado na proposta encaminhada à CPL, todavia fica obrigada a apresentar – **em separado dos envelopes de Propostas e de documentação** – a Declaração de Pleno Atendimento (Anexo III), sob pena de automática desclassificação do certame.

4.4 - Os documentos (originais e fotocopiados) elencados nesse capítulo deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos e antes da abertura dos envelopes. No caso de cópias dispensadas de autenticidade cartorial, elas serão autenticadas por membro da Equipe de Apoio, à vista do original.

4.4.1 - O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado de acordo com o previsto nos itens 7.1 e 7.2.

4.4.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada empresa licitante.

4.5 - A CPL, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e Proposta, registrando em ata a presença dos participantes. Findo o prazo para credenciamento, nenhum outro documento será aceito pela CPL, salvo no caso de haver inabilitação e/ou desclassificação de todas as licitantes ou referente a credenciamento de representantes.

4.5.1 - Cada licitante deverá entregar os 02 (dois) envelopes, contendo respectivamente os “ENVELOPE A – Proposta” (para a classificação) e “ENVELOPE B – Documentos de



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Habilitação” (para a habilitação), exclusivamente na data, no local e no horário já determinados, sendo vedada qualquer outra forma de apresentação.

4.5.2 - A sessão de abertura dos envelopes, salvo razões motivadas pela Administração e divulgadas ao público em geral, se iniciará impreterivelmente às **14h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, na mesma data e local, **com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos**, não sendo, a partir daquele momento, recebido nenhum novo envelope.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes, respectivamente **Proposta de Preços** (Envelope A) e **Documentos de Habilitação** (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2016
ENVELOPE A – PROPOSTA

NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO
CNPJ
TELEFONE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2016
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO
CNPJ
TELEFONE

5.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (*uma*) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise. A proposta deverá estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração;

5.2.1 A proponente somente poderá apresentar uma única **Proposta**.

5.3 Os **documentos de habilitação** (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.3.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **Pregoeiro**, por ocasião da abertura do **Envelope B**, para a devida autenticação;

5.3.2 Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **Pregoeiro**;

5.3.3 O **Pregoeiro** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.3.4 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

6. ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 O envelope “PROPOSTA” deverá conter:

6.1.1 A Proposta propriamente dita, **conforme modelo de proposta**, redigida em idioma nacional, preferencialmente em papel sulfite tamanho A4, isenta de emendas ou rasuras, de forma clara e detalhada, devendo ser assinada ao seu final e rubricada as demais folhas, com a respectiva identificação do responsável pela sua elaboração devendo constar:

6.1.2 Indicação da empresa, razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

6.1.3 Número do Pregão;

6.1.4 O preço ofertado, devendo constar o valor a ser pago pelo servidor e preço total, de acordo com a proporcionalidade descrita no Termo de Referência (ANEXO I), expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir todos os tributos e encargos incidentes sobre a prestação dos serviços e materiais contidos na descrição do **objeto**.

6.1.4.1 Para as Cooperativas de Trabalho, na aferição do preço ofertado, será considerado, além do preço dos serviços, o valor da contribuição previdenciária (INSS) a ser recolhido pela Contratante (15%), os quais serão somados, em obediência ao disposto no artigo 22 inciso IV da Lei Federal 8.212 de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei Federal 9.876 de 26 de novembro de 1999, regulamentada pela Instrução Normativa 03 do INSS.

6.1.5 Especificação clara e objetiva dos serviços; e,

6.1.6 Data, assinatura e identificação do subscritor.

7. ENVELOPES N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Envelope nº 02, contendo a **DOCUMENTAÇÃO** das proponentes, deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos descritos no subitem 7.1.1.1, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.1.1.2 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.3 Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.1.2 deste item 7.1.1, não precisarão constar do Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, se forem apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário);

7.1.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.5 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte se dará da seguinte forma:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação do julgamento do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “b” deste item implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

7.1.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data designada para a entrega dos envelopes.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.5.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por qualquer organização pública ou privada, devidamente estabelecida e em funcionamento, no território nacional.

7.1.6 DECLARAÇÕES:

7.1.6.1 Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme lei nº 9.854/99; e



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.1.6.2 Declaração de que não é considerada inidônea e que não tenha sido penalizada com suspensão temporária com a Administração, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação.

7.1.6.3 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” com poderes para este fim.

7.2 A **DOCUMENTAÇÃO** solicitada poderá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada, não se exigindo quando houver possibilidade de verificação de sua autenticidade pela **INTERNET**.

7.3 O não atendimento às exigências constantes do item **DOCUMENTAÇÃO** implicará na **INABILITAÇÃO** da proponente.

8. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

8.1 - Após o credenciamento de cada licitante, será entregue ao Pregoeiro a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II) e a Declaração de Pleno Atendimento (**Anexo III**) aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta e os documentos de habilitação.

8.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope, o de Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2- O julgamento da licitação será realizado em 02 (duas) fases, conforme abaixo, e obedecerá ao critério de “menor preço por item” para o objeto deste Edital:

8.2.1 - Fase de Proposta: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no “ENVELOPE nº 01 – Documentos de Proposta”, a fim de classificar as licitantes para posterior disputa de lances, verificando-se, ao final, a licitante que passará para a fase de habilitação;

8.2.2 - Fase de Habilitação e Julgamento Final: compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no “ENVELOPE nº 02 - Documentos de Habilitação”, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, analisando apenas a documentação da primeira colocada.

8.2.3 – Caso a licitante detentora do melhor lance seja desclassificada, a Comissão de Licitações passará a análise da documentação da empresa melhor classificada, sucessivamente, até o completo atendimento das exigências de habilitação.

8.3 - Fase de Proposta:

8.3.1 - Aberto o Envelope nº 01, o Pregoeiro analisará a Proposta, qual deverá atender às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada a proposta cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados no Edital ou que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1.1 - No tocante aos preços, a proposta será verificada quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor das Propostas por cada item dos lotes.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.3.1.2 - As propostas de preço apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.3.1.3 - Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.3.2 - Considerando-se que a seleção observará o preço global, as propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o limite de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do(a) autor(a) da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.3.3.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.3.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

8.3.4.1 - Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

8.3.4.2 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.3.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o(a) autor(a) da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.8.1 - Se necessário, a aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que a juntará aos autos por ocasião do julgamento.

8.3.9 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da respectiva licitante.

8.4 - Fase de Habilitação e Julgamento:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.4.1 - Findo os procedimentos de classificação dos preços, o Pregoeiro anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação pela ordem de classificação dos preços, os quais serão rubricados, folha por folha, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

8.4.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser verificados por meio eletrônico hábil de informações.

8.4.2.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4.2.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.4.3 - Concluída a análise dos documentos de habilitação serão inabilitadas as licitantes que:

- a) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior.
- b) não tenha comprovado o patrimônio líquido no percentual estabelecido no Edital, bem como, tenha apresentado resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e/ou que tenha a capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, de acordo com disposto no art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometidos com serviços em andamento.

8.4.4 - Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

8.4.5 - Suspensa a reunião, todos os documentos (envelope com Proposta e envelope de documentos de habilitação), ainda devidamente fechados, ficarão em poder da CPL, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

8.4.6 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.7 – A licitante declarada vencedora deverá encaminhar ao pregoeiro a PROPOSTA COMERCIAL, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário da realização do pregão, sob pena de desclassificação.

8.4.8 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o(a) seu(sua) autor(a), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) autor(a) atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada a licitante vencedora.

8.4.9 - Após a fase de habilitação não é admitida desistência do processo licitatório, que será considerado em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela CPL.

8.4.10 - Se todas as licitantes forem inabilitadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos de habilitação, escoimados das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” em poder da CPL.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.4.11 - Os envelopes com os documentos relativos à Propostas das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, caso seja declarada e licitante vencedora e havendo expressa renúncia ao direito de interposição de recurso pelas demais licitante, permanecerão eles em poder da CPL, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias consecutivos contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos

9. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO:

9.1 Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarada vencedora, momento que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata os autos;

9.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em cinco (05) dias úteis;

9.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

9.5 Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito efetuar a homologação da licitação;

9.6 Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro;

9.7 Eventuais impugnações do instrumento convocatório serão recebidas pelo Setor de Protocolo da Prefeitura, em dias úteis, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, nos termos do parágrafo 1º e 2º, do artigo 41 da lei de licitações.

9.8 Não serão aceitos em hipótese alguma recursos ou impugnações via fax ou e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1 O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

11. DO CONTRATO

11.1 O proponente vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do comunicado do resultado deste **PREGÃO PRESENCIAL**, que será publicado no Diário Oficial do União.

11.2 O prazo concedido para formalização do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

11.3 Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 11.1 e/ou 11.2, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO** aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei.

11.4 Poderá a Administração, nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, quando o convocado não assinar ou não aceitar o termo de contrato ou o pedido de compra no prazo e condições acima, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da legislação citada.

11.5 A não-regularização da documentação, **pelas microempresas e empresas de pequeno porte**, no prazo previsto neste Edital, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.7 Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração.

11.8 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.9 O prazo de contratação será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período até o limite de 60 meses.

12. DA ADESÃO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E PRAZO DE CONTRATAÇÃO.

12.1 Para as adesões dos servidores efetuadas até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, não haverá carência.

12.2 Para adesões após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato haverá carência para consultas, exames simples, exames de alta complexidade, internações, obstetrícia e pré existência, de acordo com a legislações em vigor, na data da assinatura do contrato.

12.3 Os servidores que optarem pela adesão e oficializar na CONTRATANTE até 30 (trinta) dias da data de admissão serão cadastrados sem carência.

12.4 Não haverá carência para os servidores que tiverem outros Planos de Saúde particulares, que optarem pela adesão nos 30 (trinta) primeiros dias da implantação.

12.5 O pagamento será efetuado **até o 10º dia útil do mês subsequente** ao mês em que os serviços foram efetivamente realizados, mediante apresentação de documento fiscal hábil e o respectivo relatório mensal dos serviços prestados, desde que devidamente aceito e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.

12.6 O fechamento do mês ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços.

12.7 Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

12.8 O pagamento somente será efetuado mediante autorização/aprovação do responsável da Secretaria Municipal de Administração.

12.9 Para recebimento dos valores relativos aos pagamentos mensais, elaborados de acordo com os critérios definidos no contrato, a contratada emitirá as correspondentes notas fiscais nas quais deverão constar os seguintes dados e documentos anexos:

- a) número do Pregão;
- b) número do Contrato e,
- b) Objeto do contrato;

12.10 O prazo de contratação será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.11 Os preços incidentes na contratação, somente serão reajustados após decorridos 12 (doze) meses da contratação, pelo Índice Geral de Preços –IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, acrescido do índice de Sinistralidade, podendo ser negociado entre a empresa vencedora e Comissão eleita pelos Servidores Municipais.

12.12 Os serviços objeto desta licitação serão contratados sob o regime de execução indireta.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pela recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2 A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas, em especial na hipótese prevista no item 14.2.

13.3 Nas sanções constantes dos itens 13.1 e 13.2, os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

13.4 Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nos itens 13.2 e 13.4 anteriores;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

13.6 As sanções previstas no item 13.5, alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a do item 13.5 alínea “b”.

13.7 As sanções previstas no item 13.5 alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8 Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

14. DA RESCISÃO:

14.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

14.2 Constitui motivo para a rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início do serviço;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**,
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
- f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- h) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE** do objeto para execução do serviço nos prazos contratuais;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.3 Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 14.2 alíneas “a” a “g” anteriores, a **CONTRATADA** perderá eventual garantia contratual a favor da **CONTRATANTE**, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a **CONTRATANTE** lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

14.4 Quando a rescisão ocorrer com base no item 14.2 alíneas “h” e “i”, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.

14.5 os casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

14.6 Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à **CONTRATANTE** a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

14.7 Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

14.8 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**.

15. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório não irão gerar ônus direto ao Município.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Quadro da Prefeitura Municipal de São Simão, no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, para conhecimento de todos os participantes, ou por fax e pelo site www.saosimao.go.gov.br. Os atos praticados na presente licitação serão publicados na imprensa oficial, nos termos da Lei, ou comunicados via Fax ou carta, se for o caso.

16.2 A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

16.3 O(s) serviço(s) estão sujeitos a prévia avaliação da Prefeitura Municipal de São Simão, podendo rejeitá-los a sua conveniência, aqueles que não estejam em desacordo com o edital.

16.4 As licitantes participantes deste certame licitatório deverão apresentar e garantir suas propostas com um prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

16.5 A licitação será anulada, no todo ou em parte, no caso de ocorrer ilegalidade, de ofício ou por terceiro, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.6 A licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

16.7 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO** estará á disposição de qualquer das proponentes para prestar quaisquer informações que se fizerem necessárias, bem como para dirimir dúvidas concernentes ao presente Edital.

16.8 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO** se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos e/ou comprovações das informações prestadas, através de documentos.

16.9 Nas diversas fases deste processo licitatório, o Pregoeiro poderá, caso entenda necessário, ser assessorado por órgão ou entidade interna ou externa, desde que esta não esteja participando da licitação.

16.10 Na hipótese de divergências de interpretação, ou na execução do contrato, fica facultado às partes dirimi-las através do arbitramento ou submeter a questão ao Poder Judiciário, prevalecendo, neste caso, o Foro da Comarca de São Simão, com exclusão expressa de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

16.11 Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa.

16.12 Eventuais esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital poderão ser obtidos dirigindo-se questionamentos fundamentados e **POR ESCRITO ao subscritor do edital, podendo ser**



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

encaminhado por e-mail para licitacao@saosimao.go.gov.br ou protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

16.13 A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.

São Simão, aos 11 dias do mês de agosto de 2016.

RODRIGO CARDOSO DE PAIVA

Pregoeiro Oficial



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA- PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO SIMÃO, DISTRITO DE ITAGUAÇU E SEUS DEPENDENTES.

2. JUSTIFICATIVA:

A Contratação do Plano de Saúde proporcionará aos Servidores acesso maior e mais rápido a consultas, exames e atendimento na rede Credenciada da Operadora vencedora.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1 SEGMENTAÇÃO DE COBERTURAS:

As coberturas deverão estar, obrigatoriamente, em conformidade com a Legislação em vigor, Lei nº 9656/98, pertinente ao atendimento à saúde por meio de operadora de Planos.

A cobertura terá segmentação ambulatorial, hospitalar, com obstetrícia, além de outros procedimentos constantes da Legislação em vigor.

3.1.1. URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS EM TRÂNSITO:

Atendimento nacional de Urgência e Emergência em trânsito, por meio do Sistema de integração, que, caso da necessidade de remoção para outros Municípios, contará com transporte terrestre, partindo de qualquer hospital, Pronto Socorro ou qualquer unidade de atendimento. Deverá ser apresentado documentação que comprove o requisito.

3.1.2 CONSULTAS ELETIVAS:

Consultas agendadas e realizadas em clínica de especialidades e/ou Consultórios médicos credenciados pela empresa nas cidades de São Simão e/ou em outras num raio de até 80Km da sede da Contratante, com livre acesso às especialidades, ou seja, diretamente, sem triagem.

3.1.3 EXAMES LABORATORIAIS:

A Contratada deverá contar com laboratório próprio e/ou Credenciado no Município de São Simão, e outras cidades, num raio de 80Km da sede da Contratante, para realização de todos os exames clínicos, bioquímicos, diagnósticos por imagem, eletro e outros. Deverá ser apresentado documentação que comprove o requisito.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Os laboratórios deverão contar com sala própria e profissionais especializados para coleta em crianças. Deverá ser apresentada documentação que comprove o requisito.

3.1.4 INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS:

A Contratada deverá dispor de Hospital Próprio ou Credenciado (s) para intervenções, na cidade de São Simão e também em outras cidades num raio de até 80Km. Deverá ser apresentada documentação que comprove o requisito.

A Contratada deverá contar com atendimento de urgência e emergência 24 horas, na cidade de São Simão e em outras situadas num raio de até 80Km. Deverá ser apresentada documentação que comprove o requisito.

Os pacientes vinculados ao Plano de Saúde terão direito a quarto com, no máximo, dois leitos, sem direito a acompanhante, exceto nos casos previstos em Lei.

3.1.5. PROGRAMAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS:

A Contratada colocará a disposição aos usuários que interessarem, Programas de Prevenção a Hipertensão, diabetes, orientação a Gestantes, programas anti-obesidades.

3.2 ATENDIMENTO ON LINE

A Contratada deverá dispor aos Conveniados Serviços de Atendimento por meio telefônico, destinado a informações, agendamentos e outros.

3.3 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS/FARMÁCIA

A Contratada deverá dispor aos Conveniados, farmácias, próprias ou conveniadas, podendo essas se localizarem na cidade de São Simão e/ou outras situadas num raio de até 80Km, sendo pelo menos uma com funcionamento até às 00h, inclusive finais de semana e feriados.
INCLUSIVE FINAIS DE SEMANAS E FERIADO.

3.4 ACIDENTE DE TRABALHO

Atendimento decorrente de acidente do trabalho, de acordo com a Legislação em vigor, na data da assinatura do Contrato e suas atualizações.

4. DA ADESÃO AO PLANO

4.1 A cobertura alcançará o servidor conveniado e seus dependentes, sendo que, para cada dependente, a Contratada poderá cobrar, exclusivamente do Servidor, um valor até 100% (cem por cento) do valor total da mensalidade.

4.2 Para outros Dependentes que não sejam filhos do Servidor, deverá ser comprovada e declarada a Dependência.

4.3 Entende-se por Dependente o Cônjuge, filhos até vinte e um anos, filho ou filha inválido, filhos até vinte e quatro anos, desde que, obrigatoriamente, esteja matriculado e frequentando



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

regularmente curso de graduação. A cobertura não é extensiva para aqueles que estejam realizando curso de pós graduação, em qualquer nível.

4.4 – A Cobertura do Plano estende-se aos pensionistas (funcionários aposentados pertencentes ao quadro estatutário do Município)

5. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

5.1 A empresa vencedora do Certame deverá, obrigatoriamente, no ato da Assinatura do Contrato, apresentar a relação dos hospitais, clínicas, profissionais e laboratórios.

5.2 – É livre a adesão do servidor ao plano, sendo ele o responsável pelo pagamento das mensalidades do Convênio e cumprimento das demais obrigações contratuais. As mensalidades serão descontadas diretamente dos salários dos Servidores que aderirem ao Plano, após autorização deles, individualmente. O valor descontado será passado integralmente à Contratada para pagamento das mensalidades.

5.3 – O MUNICÍPIO não participará com nenhum valor em relação às mensalidades, exames e custos, sendo todo o valor descontado diretamente do Servidor que aderir ao Plano, dentro dos valores e percentuais permitidos pela Lei Municipal nº 518/2013.

5.4 – O Servidor deverá ser notificado da data de mudança da sua faixa etária, quando completar a idade máxima permitida para cada faixa.

5.5 - A adesão é livre de taxas ou quaisquer outras custas para o Servidor.

5.6 - Para os servidores e dependentes existentes na assinatura do contrato, que oficializarem sua adesão ao plano em até 30 dias da data de assinatura do contrato não haverá carência, após 30 dias da assinatura do contrato haverá carência total. Para os novos servidores contratados que optarem pela adesão e oficializar na contratante até 30 dias da data de admissão, esses serão cadastrados sem carência.

5.6.1 Não haverá carência para os servidores que possuírem outro Plano de Saúde e decidirem por aderir ao Contrato, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da implantação.

5.7 - DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA:

- Dia 01 do mês subsequente àqueles servidores que efetuarem a adesão até o dia 15 do mês em curso.

- Aqueles que efetuarem a adesão após o dia 15 do mês em curso somente poderão usufruir dos serviços a partir do dia 01 do segundo mês subsequente.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

5.8 – NÚMERO APROXIMADO DE FUNCIONÁRIOS POR FAIXA ETÁRIA, NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

REF: 08/2016	
FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE
0 a 18	0
19 a 23	24
24 a 28	54
29 a 33	111
34 a 38	150
39 a 43	171
44 a 48	165
49 a 53	159
54 a 58	115
Acima 59	135
TOTAL	1084

5.9 – PRAZOS

5.9.1 Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.9.2 O pagamento será efetuado **até o 10º dia útil do mês subsequente** ao mês em que os serviços foram efetivamente realizados, mediante apresentação de documento fiscal hábil e o respectivo relatório mensal dos serviços prestados, desde que devidamente aceito e aprovado pela secretaria municipal de administração e planejamento.

5.9.3 O fechamento do mês ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços.

5.9.4 Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.9.5 A Contratada deverá repassar ao Município os valores constantes do Art. 6º da Lei Municipal nº 518/2013 até o 5º dia útil do mês subsequente ao pagamento da última nota fiscal recebida, sob pena de ter o seu repasse bloqueado.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O Contrato oriundo do presente Termo de Referência e do Instrumento Convocatório não irá gerar ônus para o Município, não sendo necessário a emissão de Nota de Empenho.

7. LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO TOTAL – PREÇO SEM CO-PARTICIPAÇÃO.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Para efeito de julgamento da presente Licitação, as empresas deverão apresentar propostas dentro do valor máximo estipulado para cada faixa etária.

Serão considerados apenas o quantitativo de 01 servidor para cada faixa etária.

O desconto oferecido deverá ser proporcional para todas as faixas etárias, sem privilegiar nenhuma delas.

FAIXA ETÁRIA	QTD	Valor Médio Apurado
0 a 18	1	R\$ 97,70
19 a 23	1	R\$ 107,40
24 a 28	1	R\$ 121,67
29 a 33	1	R\$ 145,77
34 a 38	1	R\$ 165,04
39 a 43	1	R\$ 190,45
44 a 48	1	R\$ 245,91
49 a 53	1	R\$ 305,50
54 a 58	1	R\$ 380,65
Acima 59	1	R\$ 578,30
TOTAL		R\$ 2.338,39

Será vencedor da licitação a empresa que oferecer maior desconto sobre o valor total estimado. Ressaltamos que o desconto ofertado deverá incidir sobre todas as faixas etárias, sem privilégios ou escolha da Licitante.

REAJUSTE: os valores somente poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses.

Para correção dos valores será utilizado o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, acrescido do índice de Sinistralidade.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016
Processo Administrativo nº 6813/2016

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016
Processo Administrativo n.º 6813/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São Simão/GO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016

Sr. PREGOEIRO,

Pela presente, declaramos que, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa (*Razão Social da Empresa*), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016**, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Local, _____, _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante
RG n.º

São Simão-GO, ____/____/2016.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016

Processo Administrativo nº 6813/2016

ANEXO IV

(modelo)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

() .

_____, em _____ de _____ 2016.

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope A- documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016
Processo Administrativo nº 6813/2016

ANEXO IV
(modelo)

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, **DECLARA** para fins de participação na presente licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de São Simão ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** ainda que recebeu o Convite seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para a prestação dos serviços objeto do **Pregão Presencial n. 025/2016**.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2016.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº 025/2016

TIPO: PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 6813/2016

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

Nacionalidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Execução: Imediatamente, após a assinatura do Contrato.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 25/2016, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

FAIXA ETÁRIA	QTD	VALOR
0 a 18	1	
19 a 23	1	
24 a 28	1	
29 a 33	1	
34 a 38	1	
39 a 43	1	
44 a 48	1	
49 a 53	1	
54 a 58	1	
Acima 59	1	
TOTAL		



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- *A Quantidade “1” será usada para critério de julgamento. A empresa vencedora do certame deverá enviar a proposta reajustada ao valor do lance final, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a quantidade estimada de servidores constantes do Edital e o percentual de desconto, aplicado sobre todas as faixas etárias.*

Assinatura

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data: ____/____/2015.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2016

Processo Administrativo nº 6813/2016

ANEXO VI CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE
SÃO SIMÃO e a Empresa

_____.

CONTRATANTE: Município de São Simão, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 01, centro, São Simão-GO, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS**, Prefeito Municipal, Médico,_____.

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia(se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre de adjudicação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016**, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ato de ratificação do Prefeito Municipal de São Simão/GO, conforme **Termo de Homologação datado de __/__/2016**, constante no **Processo Administrativo sob o nº 6813/2016**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO SIMÃO E DISTRITO DE ITAGUAÇU E SEUS DEPENDENTES**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 6813/2016, no Edital do Pregão Presencial nº 25/2016 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

2.1 Este Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura e posterior publicação do resumo no Diário Oficial da União podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de 60 meses.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

2.2.1 O Contrato referente ao Pregão Presencial nº 25/2016, terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Simão durante sua vigência.

2.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 O preço total mensal individual contratado para execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, é de:

FAIXA ETÁRIA	VALOR
0 a 18	
19 a 23	
24 a 28	
29 a 33	
34 a 38	
39 a 43	
44 a 48	
49 a 53	
54 a 58	
Acima 59	

3.2 Os serviços serão realizados após adesão do servidor ao plano, conforme disposto no ANEXO I - Termo de referência, devendo a CONTRATADA apurá-los mensalmente e remete-los à Secretaria de Administração para aprovação e pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quarta do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 Para as adesões dos servidores efetuadas até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, não haverá carência;

4.2 Para adesões após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato haverá carência para consultas, exames simples, exames de alta complexidade, internações, obstetrícia e pré-existência, de acordo com a legislações em vigor, na data da assinatura do contrato;

4.3 Os servidores que optarem pela adesão e oficializar na CONTRATANTE até 30 (trinta) dias da data de admissão serão cadastrados sem carência;

4.4 Não haverá carência para os servidores que possuam outros Planos de Saúde e optarem pela adesão ao Contrato até 30 (trinta) dias da implantação.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4.5 O pagamento será efetuado **até o 10º dia útil do mês subsequente** ao mês em que os serviços foram efetivamente realizados, mediante apresentação de documento fiscal hábil e o respectivo relatório mensal dos serviços prestados, desde que devidamente aceito e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração;

4.6 O fechamento do mês ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços.

4.7 Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8 O pagamento somente será efetuado mediante autorização/aprovação do responsável da Secretaria Municipal de Administração;

4.9 Os valores das mensalidades incidentes na contratação, somente serão reajustados após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do Contrato, pelo Índice Geral de Preços – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, acrescido do índice de Sinistralidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

5.2 A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.

5.3 Nas sanções constantes dos itens 5.1 e 5.2, os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

5.4 Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

5.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nos itens 5.1 e 5.2 anteriores;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

5.6 As sanções previstas no item 5.5, alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a do item 5.5 alínea “b”.

5.7 As sanções previstas no item 5.5 alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

5.8 Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.2 Constitui motivo para a rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início do serviço;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE,
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
- f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- h) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para o início da prestação dos serviços nos prazos contratuais;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- j) inadequações dos funcionários devidamente comprovadas por processo administrativo.

6.3 Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 6.2 alíneas “a” a “g” anteriores, a **CONTRATADA** perderá eventual garantia contratual a favor da **CONTRATANTE**, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição dos valores que a **CONTRATANTE** lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

6.4 Quando a rescisão ocorrer com base no item 6.2 alíneas “h” e “j”, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

6.5 Os casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

6.6 Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a Seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, ficando assegurado à **CONTRATANTE** a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

6.7 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 DAS ATIVIDADES

7.1 São de total responsabilidade da contratada os profissionais e estruturas necessários para cobertura dos serviços discriminados no ANEXO I - Termo de Referência.

7.2 A Contratada deverá enviar os relatórios com as despesas dos Servidores dentro do prazo estipulado.

7.3 Caberá a Contratada manter em seus arquivos, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, documentação que comprove o gasto dos Servidores, para fins de fiscalização.

7.4 A Contratada deverá repassar ao Município, no prazo estipulado, o valor correspondente as taxas descritas no Art. 6º da Lei Municipal nº 518/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Poderão beneficiar-se do Plano de Saúde, como titulares, todos os servidores públicos com vínculo empregatício junto à Prefeitura Municipal de São Simão.

8.2 Nos termos do artigo 4º da RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 279, de 24 de novembro de 2011, fica assegurado ao ex-servidor demitido ou exonerado sem justa causa que contribuiu para produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do artigo 1º da Lei nº 9.656, de 1998, contratados a partir de 2 de janeiro de 1999, em decorrência de vínculo empregatício, o direito de manter sua condição de beneficiário, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que tenha optado por este Plano de Saúde e assumo o seu pagamento integral da tabela de custo prevista no contrato.

8.2.1 O período de manutenção a que se refere o item 8.2 será de 1/3 (um terço) do tempo de permanência em que tenha contribuído para os produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do artigo 1º da Lei nº 9.656, de 1998, ou seus sucessores, com um mínimo assegurado de 6 (seis) e um máximo de 24 (vinte e quatro) meses na forma prevista no artigo 6º da RN nº 279/2011, da ANS.

8.3 Nos termos do artigo 5º da RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 279, de 24 de novembro de 2011, fica assegurado ao ex-servidor aposentado que contribuiu para produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do artigo 1º da Lei nº 9.656, de 1998, contratados a partir de 2 de janeiro de 1999, em decorrência de vínculo empregatício, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, o direito de manter sua condição de beneficiário, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que tenha optado por este Plano de Saúde e assumo o seu pagamento integral da tabela de custo prevista no contrato.

8.3.1 É assegurado ao ex-servidor aposentado que contribuiu para planos privados de assistência à saúde, no mesmo plano privado de assistência à saúde ou seu sucessor por período inferior ao estabelecido no item 8.3, o direito de manutenção como beneficiário, à razão de 1 (um) ano para cada ano de contribuição, desde que tenha optado por este Plano de Saúde e assumo o seu pagamento integral da tabela de custo prevista no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 As partes **CONTRATANTES** declaram sujeitar-se expressamente a todas as cláusulas inseridas no presente Contrato.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.2 Salvo expressa anuência da **CONTRATANTE**, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à **CONTRATADA**, eximindo-se a **CONTRATANTE** de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

9.3 O presente Contrato é regido pelas suas cláusulas e pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas atualizações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

9.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Simão para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato.

10.2 E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Simão, aos ___ dias do mês de agosto de 2016.

CONTRATANTE:

MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:
